

Acesso ao Ensino

Todos os alunos estrangeiros têm direito a ser integrados no sistema educativo português?

Sim. A Constituição da República Portuguesa estabelece que “todos têm direito à educação e à cultura” (n.º 1 do Artigo 73.º). Com efeito, em Portugal, segundo o postulado na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, a escolaridade é obrigatória para todas as crianças e jovens entre os seis e os dezoito anos de idade.

Para os alunos cuja língua materna não é o Português, estão contempladas medidas específicas para a aprendizagem da língua portuguesa no currículo escolar?

Sim. No ensino básico e no ensino secundário, as matrizes curriculares podem integrar a disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM), destinada a alunos cuja língua materna não é o Português ou que não tenham tido o Português como língua de escolarização.

Como é feito o posicionamento dos alunos em grupo de nível de PLNM?

Quando um aluno cuja língua materna não é o Português ou que não tenha tido o Português como língua de escolarização é inserido no sistema educativo, deverá a sua escola traçar o seu perfil sociolinguístico e aplicar-lhe teste de diagnóstico de PLNM para aferir o seu conhecimento da língua portuguesa. Em função da informação recolhida e dos resultados obtidos neste teste, o aluno é posicionado num nível de proficiência linguística de PLNM.

Quais os níveis de proficiência linguística em PLNM?

Existem três níveis de proficiência linguística:

- a) Iniciação (A1, A2);
- b) Intermédio (B1);
- c) Avançado (B2, C1).

Quais as medidas educativas previstas para os alunos posicionados nos níveis de iniciação (A1/A2) ou intermédio (B1)?

Frequentam a disciplina de PLNM, em substituição da disciplina de Português, caso a escola reúna as condições para constituir turma de PLNM (mínimo 10 alunos).

Caso tal não seja possível, os alunos frequentam igualmente a disciplina de PLNM, ainda que inseridos na aula de Português, acompanhando o currículo de PLNM – Aprendizagens Essenciais – dos níveis de proficiência linguística em que se encontram (A1, A2 ou B1). Podem, adicionalmente, beneficiar de aulas de apoio de PLNM.

Existem medidas suplementares para os alunos do nível de iniciação (A1, A2)?

Aos alunos recém-chegados ao sistema educativo nacional, posicionados no nível de proficiência linguística de iniciação (A1, A2), e no sentido de promover a equidade e a igualdade de oportunidades, poderá a escola, em articulação com os pais ou encarregados de educação, disponibilizar respostas educativas que facilitem o acesso ao currículo, através de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, designadamente:

- a promoção de uma integração progressiva no currículo, através da frequência das atividades letivas selecionadas, com base no perfil sociolinguístico e no percurso escolar dos alunos, de forma a reforçar a aprendizagem da língua portuguesa e o seu desenvolvimento enquanto língua de escolarização;
- o desenvolvimento de outros projetos de intervenção aprovados pela escola.

Quais as medidas educativas previstas para os alunos posicionados nos níveis de avançado (B2/C1)?

Acompanham o currículo nacional de Português, podendo, por decisão da escola, beneficiar de aulas de apoio no âmbito do PLNM.

Quem pode realizar a/o prova/exame final nacional de PLNM em substituição da/do Prova/Exame final nacional de Português?

Os alunos que se encontrem inseridos nos níveis de proficiência linguística de iniciação (A1/ A2) ou intermédio (B1) podem efetuar a/o prova/exame final nacional de PLNM, em substituição da/do Prova/Exame final nacional de Português.

Os alunos inseridos no nível avançado (B2/C1) realizam a/o prova/exame final nacional da disciplina de Português.

Para informações adicionais, poderá ser consultado o Regulamento das/dos Provas/Exames dos ensinos básico e secundário, emitido anualmente.

O exame nacional de PLNM de 12.º ano permite o acesso ao ensino superior?

Sim, este exame serve para conclusão do ensino secundário e permite o acesso ao ensino superior. No entanto, no caso de o curso/estabelecimento de ensino superior exigir o Português como prova de ingresso, o exame final nacional de PLNM não serve para este efeito.

Enquadramento legal:

- [Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho](#)
- [Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho](#)
- [Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto](#)
- [Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto](#)
- [Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto](#)
- [Portaria n.º 232-A/2018, de 20 de agosto](#)
- [Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto](#)
- [Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro](#)
- [Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro](#)
- [Despacho n.º 2044/2022, de 16 de fevereiro](#)
- [Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho](#)
- [Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro](#)

Para informação adicional, sugere-se a consulta da página de PLNM, disponível em:
<http://www.dge.mec.pt/portugues-lingua-nao-materna-plnm>

Ligação útil: <http://dge.mec.pt/>